



PROCESSO	PROCESSO SEI Nº 00146.000391/2023-11
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO DIA DO ARQUITETO E URBANISMO DE 2023

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0141-09/2023**

Dispõe sobre a Premiação do Dia do Arquiteto e Urbanista de 2023, a ser conferida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, no exercício 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os art. 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 19 e 20 de outubro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 8, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Dia Nacional do Arquiteto e Urbanista, a ser comemorado no dia 15 de dezembro; e

Considerando a Deliberação Plenária nº 0137-06/2023, de 16 de junho de 2023, que institui a Comissão Temporária de Seleção da Premiação do Dia do Arquiteto e Urbanista de 2023, que deverá definir os critérios de seleção da premiação.

**DELIBERA:**

1- A Premiação do Dia do Arquiteto e Urbanista de 2023 tem a finalidade de homenagear pessoas naturais, projetos e/ou boas iniciativas que tenham se destacado e contribuído para a valorização e desenvolvimento do papel social da Arquitetura e Urbanismo, na defesa da profissão ou realizado relevante serviço e trabalho no campo da Arquitetura e Urbanismo em cidades de brasileiras de médio porte ao longo de 2023.

2- Serão concedidas até 05 (cinco) honorarias, conforme as seguintes categorias e critérios:

a) **CONTRIBUIÇÃO PROFISSIONAL**, para pessoas naturais que se destacaram em seu exercício profissional em prol da valorização e desenvolvimento da profissão, utilizando a Arquitetura e Urbanismo como ferramenta de transformação social;

I. Relevância da Atuação Profissional: impacto e importância da contribuição para valorização e desenvolvimento da profissão considerando princípios éticos, culturais e científicos, corroborando para a realização de projetos significativos que impactaram positivamente a comunidade;

II. Engajamento Social: participação em iniciativas de transformação social e comunitária por meio da arquitetura e urbanismo;

III. Inovação, criatividade e originalidade: demonstração de abordagens criativas na prática profissional reforçando as técnicas de Arquitetura e Urbanismo como instrumentos eficazes e de transformação perante a sociedade;

IV. Reconhecimento da Comunidade: apoio e reconhecimento da comunidade em relação ao seu exercício profissional e projeção da Arquitetura e Urbanismo, contribuindo para a valorização profissional.

b) **BOAS PRÁTICAS**, para pessoas jurídicas ou projetos que se destacaram em suas intervenções em cidades de médio

porte brasileiras (até 490 mil habitantes), ao impactarem de forma positiva a população através do projeto de arquitetura e/ou urbanismo;

I. Impacto na Comunidade: evidência do impacto positivo do projeto na qualidade de vida da população com contribuições tangíveis para o desenvolvimento sustentável, o combate às desigualdades ou desenvolvimento de inovações sociais relevantes no âmbito da Arquitetura e Urbanismo;

II. Sustentabilidade e Meio Ambiente: incorporação de princípios e soluções sustentáveis, ações que minimizem os impactos ambientais e/ou abordem as emergências climáticas e seus impactos;

III. Integração Urbana: capacidade de integração do projeto com o contexto urbano e cultural da cidade e/ou sensibilidade à preservação do patrimônio cultural e histórico;

IV. Inovação, criatividade e originalidade: demonstração de abordagens inovadoras e criativas no projeto, possibilidade de replicabilidade e impacto socioeconômico positivo para a comunidade.

3- Não poderão ser premiados, durante os seus mandatos, as Conselheiras e Conselheiros Titulares e Suplentes do CAU/BR, integrantes do Colegiado Permanente de Entidades de Arquitetura e Urbanismo do CAU/BR e de Comissões Temporárias do CAU/BR.

4- Não poderão receber a premiação pessoas naturais que não estiverem adimplentes com as obrigações junto ao conselho ou que tenham sofrido sanções disciplinares decorrentes de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU.

5- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

**Nadia Somekh**  
Presidente do CAU/BR

## 141ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

## Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Daniela Bezerra Kipper	X			
AL	Heitor Antonio Maia da Silva Dores	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
AM	Fabricio Lopes Santos	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Márcio Rodrigo Coelho de Carvalho	X			
DF	Rogério Markiewicz	X			
ES	Giedre Ezer da Silva Maia				X
GO	Nilton de Lima Júnior	X			
MA	Marcelo Machado Rodrigues	X			
MT	Marcel de Barros Saad	Ausência Justificada			
MS	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas				X
PB	Fabiano de Melo Duarte Rocha				X
PR	Jeferson Dantas Navolar				X
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo				X
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
RJ	Maíra Rocha Mattos				X
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo				X
RS	Ednezer Rodrigues Flores				X
RO	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
SC	Daniela Pareja Garcia Sarmiento				X
SP	Nadia Somekh	-	-	-	-
SE	Ricardo Soares Mascarello	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Valter Luis Caldana Junior				X

**Histórico da votação:****Reunião Plenária Ordinária Nº 141/2023****Data: 19-20/10/2023****Matéria em votação:** 7.9. Projeto de Deliberação Plenária que dispõe sobre critérios para Premiação do dia do Arquiteto e Urbanista de 2023.**Resultado da votação:** Sim (16) Não (0) Abstenções (0) Ausências (11) Impedimento (0)**Total de votos** (16)**Ocorrências:****Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DEMARTINI DE MORAIS**,  
**Secretário(a) Geral de Mesa**, em 26/10/2023, às 16:21, conforme Decreto Nº 10.543, de  
13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH**, **Presidente CAU/BR**, em  
27/10/2023, às 12:30, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei  
Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **4EE04369** e informando o identificador **0100046**.

---

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

---

00146.000820/2023-41

0100046v3